



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção corretiva e continuada de um elevador localizado no Prédio do HMMR, incluindo o fornecimento de peças, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1.2.1 Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, os serviços objeto do presente Termo de Referência classificam-se como serviços comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Mês	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR ATLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MODELO/Nº DO EQUIPAMENTO: NEO LIFT VARIÁVEL	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
VALOR TOTAL=				R\$ 16.200,00	

1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.4.1 O prazo de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, **a partir da assinatura do contrato**, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do elevador é imprescindível para que ele esteja em perfeitas condições de funcionamento, de forma a garantir segurança e o conforto dos pacientes e profissionais que frequentam o local;

2.2. Esta contratação possui a característica de serviço de manutenção e prevenção continuada e de fornecimentos de peças, pois se constitui em uma necessidade permanente da Administração Pública, não podendo o elevador ser paralisado, sob pena de prejuízo ao trânsito de funcionários, munícipes e ao desenvolvimento das atividades fins do Órgão Público. O caráter continuado também se manifesta pelo fato de que o serviço de manutenção de elevador não é passível de divisão ou segmentação ao longo do tempo, e sim posto à disposição de forma permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, trata-se da prestação de serviços incluindo atividades típicas de manutenção preventiva e assistência técnica.



4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação refere-se à prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Com relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante apresentar:

A) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1 Endereço de execução: O serviço será prestado no seguinte endereço: Avenida Jaraguá, n. 1086, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;
Telefone para contato: (24)3512-8725

5.1.2 Da manutenção preventiva:

- a)** A Contratada deverá estabelecer um conjunto de inspeções periódicas mensais dos componentes do sistema, visando evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente. As inspeções serão definidas em função das características dos equipamentos e das orientações técnicas dos fabricantes;
- b)** A Manutenção preventiva, que acontecerá até o décimo dia útil do mês correspondente, deverá ser realizada entre os horários das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, devendo a Contratada agendar, previamente, com a fiscalização do contrato, o dia e o horário para a realização dos serviços;
- c)** Será realizada com os equipamentos em condições normais de funcionamento compreendendo as operações de inspeção-geral, limpeza interna e externa, montagem e desmontagem dos equipamentos, ajustes, lubrificações, aferição, calibragem, regulagem e testes de desempenho e segurança e reparos que não incluam troca de peças. Assim, a Contratada deverá realizar e cumprir os serviços, tarefas e atividades necessárias para manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- d)** Das rotinas mensais, a Contratada deverá verificar: Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras; Freios (todos os componentes); Quadro de comando (parte elétrica em geral); Pavimentos (limpeza parte interna e externa) em todos os andares lubrificação; verificação geral, luzes ventiladores proteção das portas, lubrificação, nivelamentos das portas, abertura e fechamento das mesmas, observar funcionamento botoeiras, sinalizadores luzes de emergência; Contrapesos (remoção de poeiras, ajustar folga entre as correias); Poço/para-choque (proceder limpeza geral, verificar nível de óleo); Polias de compensação, polias tensoras fitas seletoras; cabos de aço ajustar os cabos, ajustar tensões de tração e compensação. Todos os ajustes necessários;
- e)** Para toda Manutenção Preventiva, a Contratada deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados.

5.1.3 Da Manutenção Corretiva:

- a)** Trata-se de uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha no sistema. A Manutenção Corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da administração. É obrigação de a Contratada providenciar a correta sinalização de elevador parado para manutenção;
- b)** Será efetuada quando os equipamentos estiverem com funcionamento anormal ou sem condições de uso, compreendendo a execução de todo e qualquer serviço não previsto na manutenção preventiva e necessária para que os equipamentos voltem as suas condições normais de funcionamento;
- c)** As peças a serem substituídas serão originais, ou possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes;
- d)** A mão de obra especializada para a troca das peças está inclusa na manutenção preventiva e corretiva. A Contratada deverá fornecer toda mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, inclusive aparelhagem para testes e calibrações;
- e)** As manutenções corretivas serão prestadas mediante chamada telefônica dentro dos seguintes prazos: Em caso de acidente ou de pessoas presa na cabine em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno será de 30 minutos após a comunicação. Na manutenção preventiva ou corretiva o problema terá que ser sanado em 48 horas após cada intervenção local, o contratado deverá emitir relatório de visita especificando o elevador, modelo, e ser atestado pelo servidor responsável.

5.1.4 Das Condições Gerais para Execução dos Serviços:

- a)** A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento do elevador;
- b)** As peças deverão ser originais ou possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes;
- c)** Os trabalhos serão realizados por pessoas especializadas obedecendo às normas técnicas da ABNT;
- d)** É de responsabilidade da Contratada, sem nenhum ônus adicional para o Município, o fornecimento de materiais de limpeza e lubrificação necessários aos serviços;
- e)** A Contratada se obriga, ainda, sem ônus adicional para o Município, executar testes e todos os demais procedimentos exigidos pelas normas técnicas oficiais ou pelos dos fabricantes;
- f)** A Contratada deverá dispor de telefone para contatos, durante a realização dos serviços, deverá observar todas as normas legais vigentes de Medicina e Segurança do Trabalho, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de segurança individual – EPI;

- g)** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- h)** A Contratada será responsável também pelos danos, extravios ou qualquer tipo de prejuízos causados em máquinas, equipamentos e aparelhos, deverá se responsabilizar por todos os encargos sociais e trabalhistas e outros determinados por lei, assim como os impostos incidentes sobre os serviços prestados.

5.1.5 Da Garantia:

- a)** Para os serviços de manutenção corretiva fica estipulado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela fiscalização do contrato. Para as peças e materiais fornecidos fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, ou o prazo do fabricante, caso seja maior, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela fiscalização do contrato.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.2.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

5.2.2 A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.

5.2.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;

6.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

6.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;



6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

6.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

7.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

7.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais).

9.2. Data base dos orçamentos: abril de 2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária: 50.01.120.302.1113.6502 – Operacionalização das ações na atenção especializada.

11. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A contratada deverá cumprir as orientações descritas no **art. 6º** da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.



12. SANÇÕES:

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Volta Redonda - RJ, 07 de maio de 2024.

Elaborado por:

Jéssica Bardela Maestre
Setor de Compras/FMS/SMS
Matrícula: 438723/PMVR

Responsável (is) por especificações técnicas e quantitativas:

Diego Alves Fagundes
Setor de manutenção/HMMR
Matrícula: 363162

Vinicius Felipe Senhorinho
Engenheiro Clínico
Matrícula: 255807

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do procedimento objetivando prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

Autorizado por:

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas